



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade de contratação

1.1. Considerando que há a necessidade de manter higienizado os espaços públicos de acordo com as normativas vigentes em casos específicos como saúde e educação, além da manutenção dos demais espaços, e que tal procedimento permite aos servidores e munícipes a utilização dos espaços públicos de forma otimizada;

1.2. Considerando que também é necessária a aquisição de materiais de copa, cozinha e descartáveis para propiciar o atendimento às demandas dos servidores e população proporcionando atendimento básico das necessidades dos que frequentam os espaços públicos considerando que estão inclusos especificamente aqui o fornecimento de copos e demais itens que viabilizam o atendimento;

1.3. Considerando que o fornecimento de materiais de limpeza, dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são necessários para a limpeza dos ambientes, bem como para a higiene e satisfação de necessidades fisiológicas, beneficiando servidores e/ou usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais.

1.4. A contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – material de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Esportes, Obras e Serviços, Comércio e Indústria, Cultura e Turismo, Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Segurança Pública (Defesa Civil, Demutran e Guarda Municipal), Assistência e Desenvolvimento Social e Corpo de Bombeiros do Município de Pirassununga/SP justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento desses itens e manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o exercício de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

1.5. Registra-se, que a necessidade foi identificada pela baixa quantidade em estoque e indisponibilidade de Ata de Registro de Preços vigente e com saldo. Assim, a estocagem e continuidade do fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Esportes, Obras e Serviços, Comércio e Indústria, Cultura e Turismo, Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Segurança Pública Defesa Civil, Demutran e Guarda Municipal), Assistência e Desenvolvimento Social e Corpo de Bombeiros do Município de Pirassununga/SP se justificam em razão dos motivos supracitados.

2. Descrição dos requisitos da contratação

2.1.1. A empresa licitante deverá proporcionar a entrega dos itens para atender as necessidades da municipalidade, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

2.1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme local e horário informados na Autorização de Fornecimento, considerando que o pedido deverá atender as necessidades de diversas Secretarias. Abaixo segue a relação de locais de entrega a serem informados nas Autorizações de Fornecimento:

- Almojarifado Central

Av. Germano Dix, nº 3527 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633.010

- Almojarifado da Educação

Av. Germano Dix, nº 3550 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010

- Almojarifado da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

Rua Siqueira Campos, nº 1116 – Centro – CEP 13.630-085

2.1.4. Poderá haver alteração nos pontos de entrega de acordo com manifestação prévia da municipalidade;

2.1.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade as especificações constantes no termo de referência

Inspeção visual; informações da embalagem/rótulo de acordo com as normativas vigentes;

Análise do produto em relação ao descritivo presente no edital e no termo de referência;

2.1.6. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

3. Levantamento de mercado

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

3.1. Das Soluções:

Solução 1: Contratar mercado local para entrega parcelada conforme empenhos expedidos pelas secretarias municipais;

Solução 2: Realizar dispensas de licitação ou adesões a ata de outros órgãos públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

Solução 3: Realizar Licitação Própria.

3.2.Da análise:

Solução 1: O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não ter todos os itens em quantidades que consigam atender o funcionamento diário dos órgãos.

Solução 2: A adesão/carona e dispensas não atende toda a necessidade de material de limpeza necessários solicitadas pelas secretarias municipais do município.

Solução 3: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação

4. Descrição da solução como um todo

4.1. A solução para suprir a necessidade de fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para viabilizar a limpeza dos ambientes, bem como possibilitar a higiene e correta satisfação das necessidades fisiológicas, ou outras que se enquadrem no atendimento dos objetos listados, dos servidores e/ou usuários dos serviços públicos é a contratação de empresa(s), **através de Registro de Preços**, para fornecimento dos materiais solicitados para manter a estocagem em quantidades adequadas, para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Esportes, Obras e Serviços, Comércio e Indústria, Cultura e Turismo, Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Segurança Pública Defesa Civil, Demutran e Guarda Municipal), Assistência e Desenvolvimento Social e Corpo de Bombeiros do Município de Pirassununga - SP, no exercício de 2024.

4.2. Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a aquisição de materiais de consumo – material de limpeza higiene, copa, cozinha e descartáveis, que atendam a padronização das especificações estéticas, técnicas e de desempenho; de forma parcelada, considerando as características específicas dos itens e com responsabilidade fiscal, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

orçamento.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

5.1. As definições para instruir os quantitativos de materiais solicitados foram analisadas em Atas de Registro de Preços anteriores e informações das unidades requisitantes;

5.2. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades demandadas;

5.3. Considera-se ainda a necessidade de alocação desses materiais de forma a manter o ambiente adequado para atendimento

5.4. Os itens que compõem este Estudo Preliminar serão analisados e depois licitados em ITENS para dar maior respaldo, garantia e competitividade ao licitante. Que poderão oferecer sua proposta para um único item, para alguns itens, ou para todos caso assim desejem.

6. Estimativa do valor da contratação

Para identificar o valor estimativo da contratação foram realizadas buscas nas plataformas do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas ¹, BP – Banco de Preços ², Bolsa de Licitações e Leilões – BLL³ e sítios eletrônicos conforme demonstrado na planilha de resumo de preços anexada ao protocolo.

O valor da contratação segue estimado em R\$3.763.691,39 (três milhões setecentos e sessenta e três mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).

¹ PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

² Banco de preços - <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>

³ BLL - https://bll.org.br/?gad_source=1&qclid=EAlalQobChMI4M2bgvuchwMVNFtIAB3Q3AigEAAAYASAAEgK8pPD_BwE

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

7.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

7.2. O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

7.3. Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento em lote único é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.

7.4. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5. Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto, composto de itens com características específicas de material de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis.

7.6. Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que seus itens atendem as condições de oferta de mercado.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Para o ano de 2024 não houve elaboração do PCA, pelo município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

Pirassununga/SP.

10. Resultados pretendidos

10.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Suprir e abastecer o estoque de material de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis;
- Possibilitar um ambiente de trabalho limpo e higienizado;
- Possibilitar o atendimento das necessidades dos servidores quanto ao uso de material de copa, cozinha e descartável;
- Proporcionar a higiene pessoal dos servidores e/ou usuários do serviço público;
- Atender a preceitos legais e normas vigentes acerca da limpeza e higienização dos ambientes;
- *Atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas de variados ramos de atividades e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.*

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

11.1. A empresa contratada deverá fornecer os materiais elencados na solicitação em conformidade com o disposto nas documentações do protocolo;

11.2. A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes no município de Pirassununga/SP;

11.3. Os riscos referentes a esta contratação estão expostos no mapa de riscos.

12. Possíveis impactos ambientais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição dos materiais elencados na solicitação é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados obedeçam às classificações ou especificações determinadas pela ANVISA, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como:

- Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;
- Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;
- Impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.

13. Viabilidade (ou não) da contratação

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto referente à seleção de propostas para **Registro de Preços**, visando à aquisição de materiais conforme elencado no item 1, é fundamental para a manutenção das instalações físicas da municipalidade, proporcionando o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo o ambiente limpo e higienizado e apropriado para o atendimento da missão institucional e preservação do patrimônio público. Com esta contratação será possível realizar o atendimento adequado das necessidades da Administração.

Angélica Cristina Baldin de Lima
Chefe da Seção de Contratações